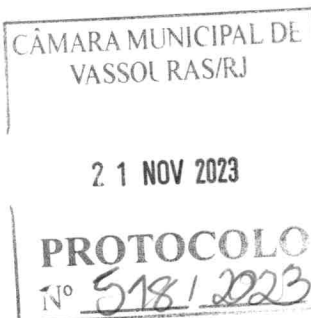




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Vassouras, 16 de novembro de 2023.

OFÍCIO PMV/GP Nº 563/2022

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 071/2023.

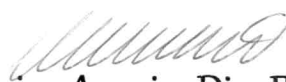
Ref.: Autoriza o Poder Executivo a dar em Concessão do Direito Real de Uso, imóvel de propriedade do Município de Vassouras, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a dar em Concessão do Direito Real de Uso, imóvel de propriedade do Município de Vassouras, e dá outras providências, devidamente acompanhado da Mensagem nº 071/2023.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 071/2023

Vassouras, 16 de novembro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Ex^a., o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a dar em Concessão do Direito Real de Uso, imóvel de propriedade do Município de Vassouras, e dá outras providências.

O projeto de lei, ora apresentado, visa o atendimento ao disposto no art. 10, da Lei nº 2.933, de 17 de novembro de 2017, alterada pela lei nº 2.979, de 02 de maio de 2018, que dispõe:

Art. 10 – A fim de possibilitar a implantação de novas indústrias, o Poder Executivo deverá enviar para apreciação do Poder Legislativo, projeto de lei autorizando a permissão para a ocupação das áreas necessárias as suas instalações, através, de venda, permuta ou concessão de uso, de imóveis de propriedade da Prefeitura, obedecida a legislação vigente. (g.n.)

O Decreto nº 4.211/2018 regulamentou as leis acima mencionadas e trouxe nova redação aos incentivos fiscais destinados às Indústrias e Hotéis que se instalarem ou que realizassem expansão no âmbito este Município.

Conforme se depreende dos autos do processo administrativo nº 11.364/2023, a empresa MULTI TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., apresentou toda a documentação que comprova o atendimento dos incentivos trazidos pela referida legislação.

Por essa razão, certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI nº _____, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a dar em
Concessão do Direito Real de Uso, imóvel
de propriedade do Município de Vassouras,
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em Concessão de Direito Real de Uso, à empresa **MULTI TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.445.865/0001-50, uma área de terras, identificada no endereço Rua Abel Machado ° 672-A, Massambará, Vassouras/RJ, com as medidas respectivas de superfície com 6.170 m² (seis mil e cento e setenta metros quadrados), com 1.506 M² (um mil e quinhentos e seis meros quadrados) de área de galpão.

Art. 2º – O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da lavratura do instrumento de Concessão.

Art. 3 – A presente lei, no que couber, será regulamentada em até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4 – Esta Lei é oriunda do Processo Administrativo nº 11.364/2023.

Art. 5 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 16 de novembro de 2023.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito